



## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9° REGIÃO FISCAL DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 02/2022

TERMO ADITIVO N.º 03/2023 AO CONTRATO SRRF09 N° PRESTACÃO 02/2022,  $\mathbf{DE}$ DE **SERVICOS** CONTINUADOS APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, OUE SI CELEBRAM A UNIAO. INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA AVANTT - SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA - EIRELI.

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10° Andar, Centro, na cidade de Curitiba -PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria nº 1009, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº portador da Carteira de Identidade nº , no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 9º do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Avantt - Seleção e Treinamento de Mão de Obra - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 10.328.740/0001-05, sediada na Avenida Sete de Setembro, n.º 4995 – Loja 01 – Andar TR – Cond New Orleans Residenc - Água Verde, em Curitiba, Paraná, CEP 80.250-205, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antônio Honório Dias, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – SESP/PR, e inscrito no CPF sob n.º resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CAJ4/PGFN nº

 $Termo\ Aditivo\ n^{o}\ 03/2022-Acr\'{e}scimo-Contrato\ SRRF09\ n^{o}\ 02/2022-Serviços\ de\ Apoio\ Administrativo\ e\ Operacional-Grupo\ 1\ -\ Processo\ n^{o}\ 10905.720182/2021-31$ 





1433/2023, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- **1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 9.42% (nove vírgula quarenta e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 01/03/2023 com fundamento o art. 65, I, b, e II, b, c/c os §§1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.2. Os acréscimos serão realizados conforme demonstrativo mensal abaixo:

POSTOS DE SERVIÇO	MUNICÍPIO	Quant. de postos	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Recepcionista	Foz do Iguaçu/PR	3	R\$ 3.586,04	R\$ 10.758,12
Carregador	Foz do Iguaçu/PR	7	R\$ 3.537,52	R\$ 24.762,64
Supervisor	Foz do Iguaçu/PR	1	R\$ 5.399,13	R\$ 5.399,13
Auxiliar de escritório	Foz do Iguaçu/PR	1	R\$ 3.317,25	R\$ 3.317,25
Conferente	Foz do Iguaçu/PR	1	R\$ 3.312,24	R\$ 3.312,24
Operador de Empilhadeira	Foz do Iguaçu/PR	1	R\$ 4.012,92	R\$ 4.012,92
TOTAL		14	TOTAL	R\$ 51.562,30

1.3. Com o presente acréscimo, o percentual total do valor atualizado do contrato é de 23,81% (vinte e três vírgula oitenta e um por cento), percentual este que advém da soma do acréscimo atual de 9,42% (nove vírgula quarenta e dois por cento), indicada no item 1.1., com o acréscimo implementado por meio do Termo Aditivo Retificado nº 02/2022, de 14,39% (quatorze vírgula trinta e nove por cento).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal estimado, que anteriormente era de R\$ 547.744,40 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) perfazendo o valor total global de R\$ 11.499.166,34 (onze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) passa para o valor mensal de R\$ 599.452,51 (quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) perfazendo o valor total global de R\$





12.581.537,21 (doze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr.

Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e

publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário

Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da

modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente

Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Curitiba, 15 de março de 2023.

Pela Contratante:

Assinado Digitalmente

GUSTAVO LUIS HORN

Chefe da Divisão de Programação e Logística

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

Assinado Digitalmente

LUIZ ANTÔNIO HONÓRIO DIAS

Proprietário-Administrador

AVANTT - SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA - EIRELI

Termo Aditivo nº 03/2022 – Acréscimo – Contrato SRRF09 nº 02/2022 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional – Grupo 1 - Processo nº 10905.720182/2021-31